Formulário JCEB-2

**PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO**

**LEGAL DO ALUNO**

* As audiências são realizadas no Escritório do Distrito Escolar do Condado de Cobb, na Sala 180-B, durante o dia letivo.
* A audiência é conduzida por um painel de três membros.
* O Painel de Audiência será composto por dois administradores escolares de todo o Distrito e o Auditor, que atuará como facilitador.
* Os alunos podem renunciar a audiências; no entanto, nos casos em que o aluno é acusado de ter cometido um ato de ameaça física ou violência física contra um funcionário da escola, conforme definido pelo Código de Conduta, tanto o funcionário vítima quanto o aluno devem renunciar à audiência. Portanto, se o empregado não consentir com a dispensa da audiência, o aluno não poderá renunciar à audiência.
* Se um aluno não renunciar a uma audiência, ou a audiência não puder ser dispensada pelo aluno, a audiência ocorrerá com ou sem a presença do aluno.
* A audiência é fechada e apenas o aluno, pais/responsáveis, o representante do aluno (se não o pai/responsável) e a direção da escola estão presentes. Se o aluno mantiver um advogado para a audiência, o advogado do Conselho Escolar estará presente para apresentar o caso da escola.
* O aluno pode ser representado por um advogado, geralmente seu pai/responsável. A direção da escola vai apresentar o caso para a escola.
* Caso o aluno opte por ser representado por um advogado, o Apoio ao Estudante deve ser notificado com 48 horas de antecedência para que o advogado do Conselho Escolar possa estar presente. Caso esse prazo não seja cumprido, a audiência poderá ser remarcada para permitir a presença dos advogados.
* Testemunhas de ambos os lados serão isoladas (fora da sala de audiência) até que o depoimento seja permitido. Deve ser fornecida uma cópia das "Dicas de Audiência Disciplinar para Testemunhas de Alunos" (Formulário JCEB-4).
* A audiência é dividida em duas partes: a primeira parte trata apenas da violação e determina se o aluno violou o Código de Conduta conforme cobrado pela escola; A segunda parte da audiência determina a consequência que o aluno receberá se for descoberto que ele violou o Código de Conduta do Estudante durante a Parte I.
* As audiências serão agendadas em até 10 dias letivos a partir da data da suspensão, a menos que o pai/responsável/aluno maior de 18 anos solicite um adiamento ou haja atraso por causa do agendamento de advogados.
* Cada lado (representante discente e administração) poderá fazer uma declaração inicial e apresentar testemunhas e provas para o seu caso. Cada lado, bem como o Auditor e o Painel de Audiência, poderão fazer perguntas a todas as testemunhas e apresentadores. Cada parte pode fazer observações finais durante cada parte da audição
* A prova testemunhal é permitida durante a audiência e cada parte pode apresentar declarações de pessoas não presentes.
* Os pais/responsáveis/aluno com 18 anos ou mais podem optar por estipular a Parte I da audiência se não houver discordância em relação à violação cometida pelo aluno.
* A Parte II terá início com a leitura da decisão da Parte I. Se for constatado que o aluno violou a política, a audiência prossegue. Se for constatado que o aluno não violou a política, ele poderá retornar à escola no dia letivo seguinte.
* O Painel Auditivo pode aumentar, diminuir ou manter a disciplina recomendada pela escola. As consequências para a violação do Código de Conduta podem variar desde o mínimo permitido pelo Código de Conduta até o máximo permitido para a infração.
* Todas as partes na audiência receberão a decisão por escrito no final da audiência com os direitos concedidos ao pai/responsável/aluno com 18 anos ou mais para se candidatarao Conselho de Educação do Condado de Cobb.
* O decoro será mantido durante toda a audiência por todas as partes envolvidas.